

RESOLUÇÃO Nº 789, DE 20 DE MAIO DE 1998.

Introduz dispositivo no parágrafo 6º do Art. 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 – que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo 6º do Art. 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo 6º.....

I – de atestado de Juiz de Direito declarando que a entidade funciona há mais de dois anos e que os membros de sua diretoria não são remunerados, ou do Prefeito do Município;

II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes de diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

III – prova de personalidade jurídica”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1998.

Samir Augusto Jacob
Presidente